



**TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2024**

**Processo SEI n. 014.00000294/2024-13**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO POR OBJETO PARCERIA INSTITUCIONAL, VISANDO FORNECER O SERVIÇO DA CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (CIL) E CAPACITAR OS COLABORADORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO CIL.**

**O ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio **DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01156-001, neste ato representado pelo Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Doutor **MARCOS DA COSTA**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – TRE-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01316-900, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, **SILMAR FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 184, e o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, visando fornecer o serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL) e capacitar os(as) colaboradores(as) envolvidos(as) para utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras nas Eleições de 2024, de modo a garantir as



condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

**Parágrafo único.** Entende-se por deficiência o disposto no artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, instituída pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, qual seja: “Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I - À SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** compete:

- a) Fornecer os serviços da Central de Interpretação de Libras (CIL) para os locais de votação das cidades do interior do Estado de São Paulo durante as Eleições de 2024;
- b) Prestar as informações atualizadas para capacitação dos(as) colaboradores(as) envolvidos(as) e/ou convocados(as) para o processo eleitoral sobre a utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras (CIL) para as Eleições de 2024.

**II – Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** compete:

- a) Divulgar aos(às) servidores(as) e colaboradores(as) o serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL);
- b) Disponibilizar cartazes nos locais de votação com *QRCode*, informando para os(as) eleitores(as) e colaboradores(as) sobre o serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL);
- c) Viabilizar a realização de treinamento de uso do aplicativo da Central de Interpretação de Libras (CIL) aos(às) colaboradores(as) envolvidos(as) e/ou convocados (as) para o processo de eleição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Ficam os partícipes obrigados a observar os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito deste acordo de cooperação técnica, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

Os partícipes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causarem, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus(suas) servidores(as), colaboradores(as), representantes e prepostos(as), a manter o sigilo e a



confidencialidade das informações e documentos a que tenham, eventualmente, acesso em razão do objeto deste acordo, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa do outro partícipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente Acordo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término no dia 14/11/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

As disposições contidas no presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, a ser proposto, por iniciativa de qualquer dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Qualquer controvérsia decorrente do presente Acordo de Cooperação Técnica, inclusive no que toca a sua execução ou interpretação, quando não resolvida pelos partícipes em comum acordo, será dirimida no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado de São Paulo.



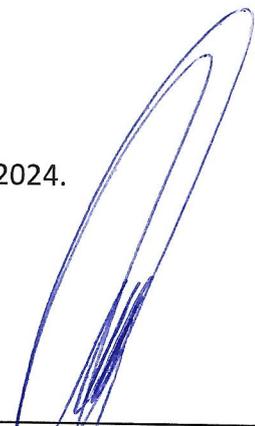
**Tribunal Regional Eleitoral**  
de São Paulo



**GOVERNO DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma.

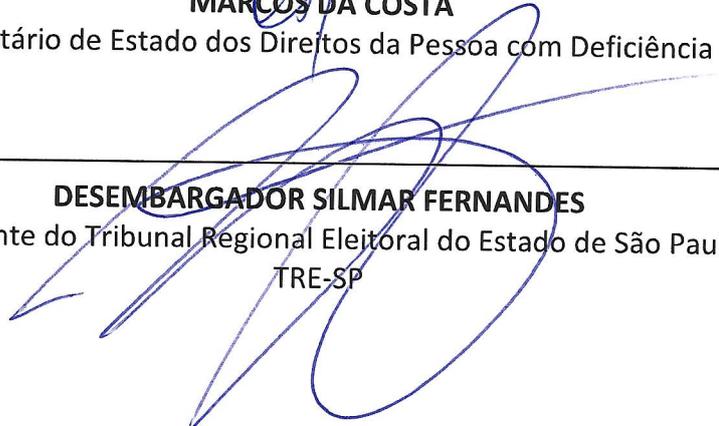
São Paulo, 21 de Agosto de 2024.



---

**MARCOS DA COSTA**

Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência



---

**DESEMBARGADOR SILMAR FERNANDES**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo  
TRE-SP

## **ANEXO- PLANO DE TRABALHO**

### **I – Partícipes:**

**Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições, Coordenadoria de**  
**Gestão de Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade, e Seção de Gestão de**  
**Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP**  
**Responsável: Silmar Fernandes**

**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa**  
**com Deficiência**  
**Responsável: Marcos da Costa**

### **II – Identificação do Objeto:**

Constitui objeto deste termo de cooperação mútua entre as partes, o fornecimento do serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL) e a capacitação dos colaboradores(as) envolvidos(as) para utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras nas Eleições de 2024, de modo a garantir as condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência.

### **III – Metas a serem atingidas:**

#### **Pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:**

- a) Viabilizar o atendimento eficiente às pessoas surdas ou com deficiência auditiva no processo eleitoral, através do uso do aplicativo da Central de Interpretação de Libras (CIL) para os locais de votação das cidades do interior do Estado de São Paulo durante as Eleições de 2024, minimizando barreiras comunicacionais e informacionais;
- b) Divulgar às servidoras, aos servidores, às colaboradoras e aos colaboradores sobre a funcionalidade e disponibilização do serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL);



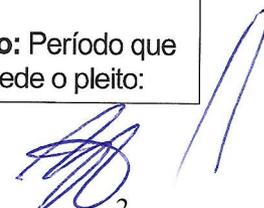
- c) Elaborar cartazes para afixar nos locais de votação com *QRCode*, informando às servidoras, aos servidores, às colaboradoras e aos colaboradores sobre o serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL).

**Pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

- a) Disponibilizar os serviços da Central de Interpretação de Libras (CIL) para os locais de votação das cidades do interior do Estado de São Paulo durante as Eleições de 2024, visando minimizar as barreiras comunicacionais e informacionais;
- b) Prestar as informações atualizadas para capacitação dos(as) colaboradores(as) envolvidos(as) e/ou convocados(as) para o processo eleitoral sobre a utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras (CIL) para as Eleições de 2024.

**IV – Do Período de Execução das Atividades:**

<b>AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO ANO DE 2024</b>			
<b>Atividades</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Observações</b>
Prestar as informações para capacitação dos(as) colaboradores(as) envolvidos(as) e/ou convocados(as) para o processo eleitoral sobre a utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras (CIL) para as Eleições de 2024.	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	01/11/2024	As informações são necessárias para inclusão na Cartilha de Acessibilidade para as Eleições 2024, documento voltado para a capacitação dos(as) servidores(as) dos Cartórios Eleitorais, Coordenadores(as) de Acessibilidade e Apoio em Libras.
Disponibilização dos serviços da Central de Interpretação de Libras (CIL) para os locais de votação das cidades do interior do Estado de	26/09/2024	01/11/2024	<b>Períodos</b> <b>1º Turno:</b> Período que antecede o pleito:



<b>AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO ANO DE 2024</b>			
<b>Atividades</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Observações</b>
São Paulo durante as Eleições de 2024.			26/09/2024 a 03/10/2024  Véspera e antevéspera 04 e 05/10/2024  <b>Dia do pleito:</b> <b>06/10/2024</b>  Período após 1º Turno 07/10/2024 a 11/10/2024  <b>2º Turno, se houver:</b> Período que antecede o pleito: 17 a 24/10/2024  Véspera e antevéspera: 25 a 26/10/2024  <b>Dia do pleito:</b> <b>27/10/2024</b>  Período após 2º Turno: 28/10/2024 a 01/11/2024

**V- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:**

O presente termo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão custeadas por cada parte, através de seus próprios orçamentos.

**VI- Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:**

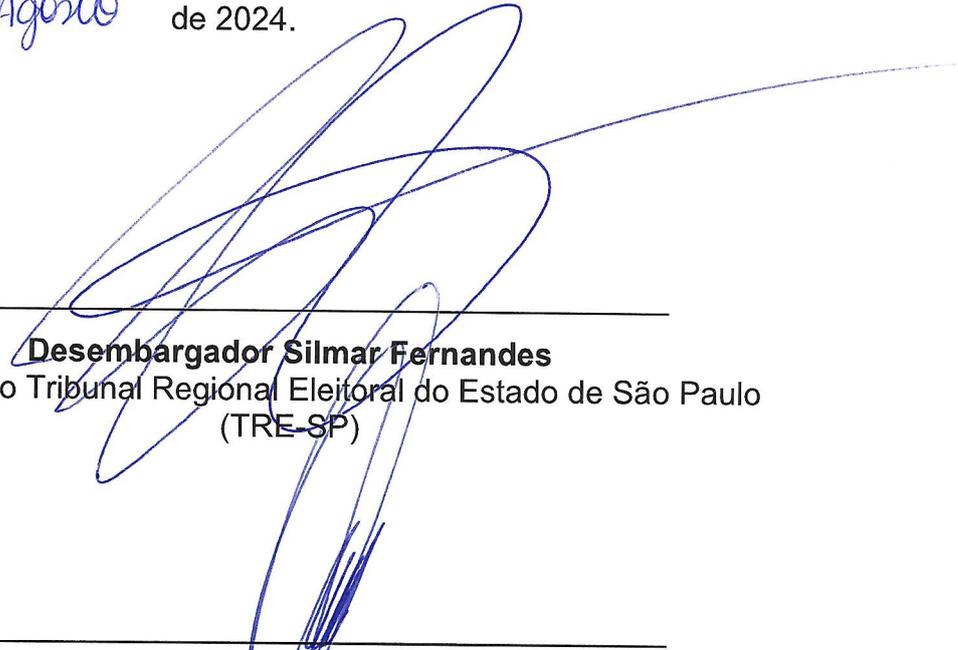
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término no dia 14/11/2024.



**VII – Da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente:**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e o Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, aprovam o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, *21* de *Agosto* de 2024.



---

**Desembargador Silmar Fernandes**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo  
(TRE-SP)

---

**Marcos da Costa**  
Secretário Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Governo do Estado de São Paulo

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

Processo nº 2024.0.000020220-0.

A Sra. Diretora-Geral torna público o retorno de fase em relação ao item 04 do Pregão eletrônico nº 90035/24, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, tendo como vencedora a empresa DN COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA, pelo preço total de R\$ 20.148,00.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

Processo nº 2023.0.000028166-0.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 90049/24, destinada à aquisição de dois computadores servidores para hospedagem de banco de dados e duas licenças de suporte do tipo Oracle Linux Premier Support (Suporte Premier), tendo como vencedora do item 1, a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo preço total de R\$ 306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais) e a empresa MEIPAD INFO LTDA, vencedora do item 2, pelo preço total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). O item 3 restou fracassado.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Cruz NVM Consultoria & Gestão Ltda., CNPJ n. 44.618.077/0001-03, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 9.2.3, "c", do Aviso de Contratação Direta n. 13.664/2023, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida na referida Dispensa Eletrônica, mediante o PAE n. 9.201/2024.

Florianópolis, 17 de agosto de 2024.

GONSALO AGOSTINI RIBEIRO

Diretor-Geral

## AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Marcio Brito de Barros, CNPJ n. 43.939.349/0001-04, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 9.2.3, "c", do Aviso de Contratação Direta n. 26.761/2023, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida na referida Dispensa Eletrônica, mediante o PAE n. 4.121/2024.

Florianópolis, 13 de agosto de 2024.

GONSALO AGOSTINI RIBEIRO

Diretor-Geral

## AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Raltec Eletro Automação Ltda., CNPJ n. 13.338.581/0001-18, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023, alterada pela Portaria P n. 74/2024 e no subitem 11.2.3, "c", do Pregão n. 045/2023, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no referido Pregão, mediante o PAE n. 27.818/2023.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA

Presidente

## AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa V C Santos Comércio de Produtos Descartáveis Higiene e Limpeza em Geral LTDA., CNPJ n. 48.242.011/0001-04, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 11.2.3, "c", do Edital do Pregão n. 050/2023, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no referido Pregão, mediante o PAE n. 30.428/2023.

Florianópolis, 8 de agosto de 2024.

GONSALO AGOSTINI RIBEIRO

Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90062/2024

Objeto:Prestação de Serviços de transporte com veículos de uso misto

O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras as licitantes LIDER SERVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA item 1, META TRANS EIRELI EPP, 2,4 e 5,TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA - EPP, item 3 e JLE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. (item 06).

São Paulo, 19 de setembro de 2024

RICARDO MENDONÇA FALCÃO

Pregoeiro do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG

Equipe de Apoio

(SIDE - 19/09/2024) 070018-00001-2024NE000061

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90068/2024

Objeto:Aquisição de produtos químicos para utilização nas atividades cotidianas das oficinas da SESEMAR e manutenções de móveis e imóveis do TRE -SP

O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou -se vencedora a licitante CS TINTAS e FERRAGENS POA LTDA para o item 1. O item 2 restou fracassado por ausência de proposta válidas.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

OMAR GAZZAL BANNOUT

Pregoeiro do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG

Equipe de Apoio

(SIDE - 19/09/2024) 070018-00001-2024NE000061

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

## EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO SEI Nº 0046549-63.2021.6.26.8000- PARTÍCIPES: a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 7ª ZE - Agudos/SP e o Município de Paulistânia/SP, CNPJ 01.614.826/0001-03 - OBJETO: cadastramento de entidade parceira, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio à população no acesso aos serviços digitais ofertados no Portal da Justiça Eleitoral - FUNDAMENTO LEGAL: Resolução TRE-SP nº 546, de 15/06/2021 (Plano Estratégico Institucional 2021-2026), Resoluções do TSE nº 23.667 de 13/12/2021 e nº 23.659 de 26/10/2021, bem como Lei nº 13.709/2018 (LGPD) - VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura, sendo admitida a prorrogação por acordo entre os participantes até o limite de 60 (sessenta) meses - DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024 - SIGNATÁRIO: Beatriz Tavares Camargo, Juíza da 07ª Zona Eleitoral; SIGNATÁRIO: Paulo Augusto Granchi, Prefeito do Município de Paulistânia/SP.

## EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO: SEI 0013918-61.2024.6.26.8000 - PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO - OBJETO: Estabelecer as condições indispensáveis de segurança e cidadania para a criação de seções eleitorais em estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes nas Eleições 2024, a fim de que os (as) eleitores (as) presos (as) provisoriamente e adolescentes internados (as) tenham assegurado o direito de voto. - FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução TSE nº 23.736/24, Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.531/23 - VIGÊNCIA: partir da data de assinatura do acordo e término na data de conclusão dos trabalhos relacionados ao Pleito Eleitoral de 2024. - DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Silmar Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Dra. Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

## EXTRATO DE ACORDO

Processo: SEI 0023613-39.2024.6.26.8000 - Termo de Cooperação celebrado entre o TRE/SP e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CNPJ: 09.495.438/0001-62. - OBJETO: cooperação mútua entre as partes, visando fornecer o serviço da Central de Interpretação de Libras (CIL) e capacitar os(as) colaboradores(as) envolvidos(as) para utilização do aplicativo da Central de Interpretação de Libras nas Eleições de 2024, de modo a garantir as condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.531/23 - VALOR DO TERMO: não oneroso - VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 14/11/2024 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Silmar Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Marcos da Costa, Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## EXTRATO DE ACORDO

Nº PROCESSO: SEI 0046549-63.2021.6.26.80000 - PARTÍCIPES: a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 282ª ZE - São José dos Campos/SP e o Município de Monteiro Lobato/SP, CNPJ 46.643.482/0001-07 - OBJETO: transporte, em veículos disponibilizados pela Prefeitura, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados no Portal da Justiça Eleitoral, em conformidade com as Resoluções nº 546/2021 do TRE-SP; nºs 23.667/2021 e 23.659/2021 do TSE - FUNDAMENTO LEGAL: Resoluções TSE nº 23.667 de 13/12/2021 e nº 23.659 de 26/10/2021, bem como Lei nº. 13.709/2018 (LGPD) - VIGÊNCIA: até 08/05/2024, coincidindo com o fechamento do cadastro eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.737/2024 - DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024 - SIGNATÁRIOS: Brenno Gimenes Cesca, Juiz da 282ª Zona Eleitoral; e Emar José de Araújo, Prefeito do município de Monteiro Lobato/SP.

## EXTRATO DE ACORDO

Nº PROCESSO: SEI 0046549-63.2021.6.26.80000 - PARTÍCIPES: a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 299ª ZE - Araçatuba/SP e o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, CNPJ 59.764.399/0001-20 - OBJETO: cadastramento de entidade parceira (Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá /SP), nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio à população no acesso aos serviços digitais ofertados no Portal da Justiça Eleitoral, em conformidade com as Resoluções nº 546/2021 do TRE-SP; nºs 23.667/2021 e 23.659/2021 do TSE - FUNDAMENTO LEGAL: Resoluções TSE nº 23.667 de 13/12/2021 e nº 23.659 de 26/10/2021, bem como Lei nº. 13.709/2018 (LGPD) - VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura, sendo admitida a prorrogação por acordo entre os participantes até o limite de 60 (sessenta) meses - DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024 - SIGNATÁRIOS: Antonio Fernando Sanches Bagatelo, Juiz da 299ª Zona Eleitoral; e Roberto Doná Prefeito do município de Santo Antônio do Aracanguá /SP.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## SECRETARIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna publica, em desfavor da D.J. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.793.566.0001.031, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF e a devida anotação no Banco de Sancões, pelo período de 2 (dois) meses, a contar do trânsito em julgado, com fundamento no art. 7 da Lei 10.520/2002 c/c o art. 49, II do Decreto 10.024/2019 e na clausula decima do Edital do Pregao Eletronico 06/2023 (processo 0008000-40.2023.6.25.8000).

RUBENS LISBOA MACIEL FILHO

Diretor-Geral

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 - UASG 70012

Nº Processo: 0009237-75.2024. Objeto: Aquisição de Veículos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2024 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. A. Franco, Variante2, Lote7, Capucho, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-90028-2024>. Entrega das Propostas: a partir

